

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 28/01/2019

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 15h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº. 1.12.000.001377/2018-47

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, **para registro de preços dos bens especificados no Anexo I deste Edital**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes. **(Licitação exclusiva para EPP e ME)**

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO, DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS/INSTALAÇÕES, BOMBAS HIDRÁULICAS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender à Procuradoria da República no Amapá, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Planilha de Preços estimativos máximos (Anexo II);
- c) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III); e
- d) Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV).

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 102.182,65 (cento e dois mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: MSAESTADOS - 339030, constantes do Orçamento Geral da União para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 356, de 3 de novembro de 2017, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante:

3.3.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

3.3.2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e

3.3.4. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal).

4.3. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital e na legislação.

4.4. **Não poderão participar deste Pregão**, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

4.4.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.2. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da

União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ;

4.4.3.1. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

4.4.4. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União - ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau - sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, **conforme declarado nos termos constantes no ANEXO III;**

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

6.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do COMPRASNET no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República no Amapá.

6.5. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do COMPRASNET.

6.6. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado

“aviso” no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

7.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

7.4.2. que, no preço final ofertado, estão incluídos todos os tributos e demais encargos; e

7.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a **MARCA, MODELO E GARANTIA, requisitos obrigatórios na proposta.**

7.7.5. Os produtos oferecidos deverão atender as especificações técnicas indicadas pelo Edital, bem como apresentar **CATÁLOGO** que discrimine as características técnicas fornecida pelo fabricante, **ANEXADO JUNTO A PROPOSTA.**

7.7. Em caráter de diligência, os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE/PR-AP, situada na Av. Ernestino Borges, 535, Bairro Central, CEP 68908-198, Macapá-AP.

7.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.12. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

- 7.12.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.12.3. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 7.13. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.14. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 7.15. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.16. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.17. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.18. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- 7.19. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.21. Estudos setoriais;
- 7.22. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.23. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.24. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.
- c) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

8.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que

seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.10. O limite aceitável como o valor global da contratação dos produtos, será estimada em R\$ 102.182,65 (cento e dois mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com base no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993.

9.11. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.12. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.14. A apresentação de novas propostas na forma da condição anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

10.2.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “*on line*” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto nº 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;**
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;**
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.**

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na **Seção VII**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

11.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a Avenida Ernestino Borges, 535, Bairro Central, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, **sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.**

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido a Secretária Estadual para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, **a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.**

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não mantiver a proposta.

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste pregão compete à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do pregão induz à do empenho.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

16.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

16.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11. Quando da contratação será realizada consulta ao CADIN.

16.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo dispositivo legal.

16.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.15. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2018.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 2018

1 - OBJETO

1.1. Trata o presente Termo de Referência da contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, de manutenção de bens móveis e imóveis/instalações, bombas hidráulicas e material de processamento de dados, de acordo com o quantitativo e especificações estipulados, mediante Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência foi identificada pela Coordenadoria de Administração em conjunto com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais desta Procuradoria da República.

2.2 A aquisição visa suprir as necessidades de materiais elétricos e eletrônicos, de manutenção de bens móveis e imóveis/instalações, bombas hidráulicas e material de processamento de dados empregados nas rotinas de manutenção do Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG desta Procuradoria da República;

2.3 A aquisição de PILHAS, especificadas neste Termo de Referência, itens 01, 02 e 03, é necessária em virtude de tratar-se de necessidade constante desta Unidade, bem como objetiva a eliminação deste tipo de aquisição via Suprimento de Fundos;

2.4 A aquisição do item 04, EXTENSÃO ELÉTRICA, se faz necessária em virtude do esgotamento em estoque para suprir futuras necessidades desta Unidade.

2.5 O atual contrato em vigência, nº 16/2018, firmado entre a Procuradoria da República no Amapá e a empresa Polo Comércio Refrigeração e Representação Ltda – ME, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventual em aparelhos condicionadores de ar, em seu ANEXO 1, item 1.4, prevê que a aquisição de peças e/ou componentes de substituição poderá ser realizada tanto pela CONTRATADA como pela

CONTRATANTE, permitindo assim a aquisição dos itens de nº 05 ao 43, e 45 ao 54, por esta Procuradoria da República;

2.6 Com a aquisição do item 44, SENSOR DE PRESENÇA, para acendimento e desligamento de lâmpadas, objetiva-se a economia de energia bem como evitar acidentes no horário noturno, período em que as lâmpadas ficam desligadas como medida de economia energética;

2.7 A aquisição do item 55, ASSENTO SANITÁRIO, objetiva manter o estoque para substituição de assentos danificados, mantendo assim o padrão de higiene necessário;

2.8 O atual contrato em vigência, nº 01/2018, firmado entre a Procuradoria da República no Amapá e a empresa Polo Comércio Refrigeração e Representação Ltda – ME, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema elétrico, motores geradores de emergência, nobreaks, bem como serviços eventuais, prevê em sua CLÁUSULA DÉCIMA, introdução, que a CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, mediante ressarcimento pela CONTRATANTE, de todos os materiais, peças e componentes de reposição. No entanto, em relação à aquisição dos itens 56 e 57 deste termo de referência, BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA e BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA respectivamente, o citado contrato não prevê a substituição desses equipamentos em caso de falha ou falta de funcionamento. Em razão de se tratar da reposição de equipamentos cuja falha ou falta de funcionamento gera uma situação de emergência, com risco iminente de dano ao patrimônio desta Procuradoria e de terceiros num eventual alagamento do subsolo, entendemos que a Procuradoria da República no Amapá deve realizar a aquisição destes equipamentos, para mantê-los em estoque para pronto emprego em uma eventual situação emergencial;

2.9 Para os demais itens deste termo de referência, não há impeditivos contratuais para sua aquisição por parte desta Procuradoria da República.

2.10 Sugerimos que a presente aquisição seja efetuada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

3 – ESPECIFICAÇÕES/PREÇOS

3.1. A descrição e quantidade dos produtos a serem registrados/adquiridos estão discriminadas no quadro a seguir;

3.2 Os valores estimados deverão ser aferidos com base na média dos preços encontrados em ampla pesquisa de mercado.

3.3 A disputa será por itens e os valores estimados (unitários) serão os valores máximos aceitáveis para contratação.

3.4 Fazem parte das ESPECIFICAÇÕES, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

113180126 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (ND - 33.90.30-26)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
01	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CARTELA COM 02 (DUAS) UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	150
02	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CARTELA COM 02 (DUAS) UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	200
03	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CARTELA COM 02 (DUAS) UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	80
04	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 METROS, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 3 X 0,75 MM, CORRENTE MÁXIMA: 10A, 127V/220V.	100
05	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 12.000 BTU'S.	116
06	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA	32

	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 12.000 BTU'S.	
07	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 12.000 BTU'S.	06
08	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 18.000 BTU'S.	06
09	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO 18.000 BTU'S.	06
10	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 18.000 BTU'S.	04
11	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU'S.	02
12	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA 24.000 BTU'S.	02
13	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 36.000 BTU'S.	06
14	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 48.000 BTU'S.	04
15	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 1,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 12.000 BTUS.	232
16	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 1,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	64

	SPRINGER DE 12.000 BTUS.	
17	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 18.000 BTUS.	12
18	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO DE 18.000 BTUS.	12
19	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 18.000 BTUS.	08
20	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX DE 18.000 BTUS.	04
21	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF + 2,5 PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA DE 24.000 BTUS.	04
22	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF + 2,5 PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 36.000 BTUS.	12
23	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF + 2,5 PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 48.000 BTUS.	08
24	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 12.000 BTU'S.	174
25	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 12.000 BTU'S.	48
26	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 12.000 BTU'S.	09
27	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 18.000	09

	BTU'S.	
28	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO DE 18.000 BTU'S.	09
29	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 18.000 BTU'S.	06
30	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX DE 18.000 BTU'S.	03
31	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA DE 24.000 BTU'S.	03
32	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 36.000 BTU'S.	09
33	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 48.000 BTU'S.	06
34	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 12.000 BTU'S.	174
35	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 12.000 BTU'S.	48
36	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 12.000 BTU'S.	09
37	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 18.000 BTU'S.	09
38	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO DE 18.000 BTU'S.	09
39	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK	06

	DE 18.000 BTU'S.	
40	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX DE 18.000 BTU'S.	03
41	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA DE 24.000 BTU'S.	03
42	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 36.000 BTU'S.	09
43	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 48.000 BTU'S.	06
44	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT, PARA ACENDIMENTO E DESLIGAMENTO DE LÂMPADAS, PARA EMBUTIR OU SOBREPOR, ÂNGULO 360°, DISTÂNCIA DO ALCANCE MÁXIMO 15 METROS, 3 FIOS, POTÊNCIA MÁXIMA 1000W, TIPO SEM FOTOCÉLULA, ALTURA APROXIMADA 9,2MM, LARGURA APROXIMADA 9,2MM.	25

113180125 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (ND - 33.90.30-25)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
45	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 12.000 BTU'S, 220V.	58
46	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 12.000 BTU'S, 220V.	16
47	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 12.000 BTU'S,	03

	220V.	
48	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 18.000 BTU'S, 220V.	03
49	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO 18.000 BTU'S, 220V.	03
50	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 18.000 BTU'S, 220V.	02
51	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU'S, 220V.	01
52	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA 24.000 BTU'S, 220V.	01
53	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 36.000 BTU'S, 220V.	03
54	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 48.000 BTU'S, 220V.	02

113180124 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS

IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (ND - 33.90.30-24)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
55	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, TAMPA COM ABERTURA HIGIÊNICA, ALMOFADADO, COR BRANCA.	80

**– EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (ND -
44.90.52-39)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
------	-----------------------	--------

56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO, TIPO SAPO, POTÊNCIA 450 W, FREQUÊNCIA 60 HZ, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 65 METROS, VAZÃO MÁXIMA 2.300 LITROS/HORA, SAÍDA DE 1 POLEGADA, VOLTAGEM 127V. REFERÊNCIA: ANAUGER OU SIMILAR.	04
57	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA, MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO, 3 CV, 60 HZ, ROTAÇÃO ANTI-HORÁRIA, 127/220 V. REFERÊNCIA: FAMAC OU SIMILAR.	03

– MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ND – 33.90.30-17)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
58	ADAPTADOR DE FONTE DE PLUG CILÍNDRICO 5.5X2.5MM P/ PLUG RETANGULAR DO NOTEBOOK LENOVO MODELO THINKPAD T440.	10

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 a) Lei 8.666/93, atualizada;

b) Decreto nº 2.271/1997;

c) Lei nº 10.520/2002;

d) Decreto nº 5.450/2005;

e) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;

f) Decreto nº 7.892/2013, atualizado;

g) Decreto nº 8.538/2015.

5 – DAS DEFINIÇÕES E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTO

5.1 As empresas licitantes devem apresentar produtos que atendam os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á mediante a expedição de Notas de Empenho, conforme necessidade do Procuradoria da República no Estado no Amapá.

5.2.1 O envio das Notas de Empenho poderá ser feito através de e-mail, sendo que Fornecedor Beneficiário da ARP deverá acusar o recebimento da Nota de Empenho no **prazo máximo de 48 horas após o seu envio.**

5.3 Os produtos que compõem o objeto desta Licitação deverão ser entregues, no prédio Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizada na Av. Ernestino Borges, 535 – CEP 68908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

5.4 As entregas deverão ocorrer em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário de expediente, com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

5.5 O prazo máximo para a entrega do objeto, será **de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Nota de Empenho**, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.6 A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

5.6.1 No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

5.6.2 Deverá a CONTRATADA entregar os bens em perfeito estado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. A nota fiscal apresentada deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.

5.6.3 Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o objeto a ser entregue, impreterivelmente, deverá obedecer à marca e ao modelo apresentado na proposta, salvo nos casos de itens tecnológicos, mediante prévia consulta à administração, em que por razão de avanço tecnológico o fabricante considere a descontinuidade de determinado modelo em detrimento de outro e desde que atenda os requisitos previstos no Termo de Referência e que seja de qualidade igual ou Superior.

5.6.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, contendo prazo de validade e demais informações exigidas por lei;

5.6.5 As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

5.7 DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

5.7.1 O fornecimento de produto com defeito de fabricação, inapropriados para o uso, e todos aqueles que se encontrarem em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital e seus demais anexos, ensejará a sua devolução, dentro do prazo de garantia fixado neste instrumento, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

5.7.1.1 Os produtos referidos neste subitem deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, depois de notificada a empresa.

5.7.1.2 A CONTRATADA deverá recolher, as suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação para substituição.

5.7.2.1 Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, esta Procuradoria da República se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e descontará o valor da despesa, dos créditos a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram homologados;

5.7.2.2 Na hipótese de não haver créditos em favor da empresa infratora e esta, mesmo após devidamente intimada, não emitir qualquer manifestação acerca do ocorrido, fica esta Procuradoria da República no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir;

5.8. A prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada antes de sua expiração, somente sendo permitida nas hipóteses do item 5.5 deste Termo de Referência,

justificadamente, à Coordenadoria de Administração da PR/AP, unidade competente para decidi-la.

5.8.1. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos especificados neste instrumento para o cumprimento da obrigação a qual se pede a prorrogação.

6 – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

6.1 O período de garantia e os prazos de validade dos produtos/serviços objetos deste Termo de Referência serão de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar do **recebimento definitivo**, se outro maior não for previsto na proposta da contratada ou na embalagem do produto pelo fabricante.

6.2 - Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica, efetuando serviços de manutenção corretiva ou, se necessário, troca de qualquer peça do próprio equipamentos/mobiliário, sem ônus para a Procuradoria da República;

6.2 - Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas** e os serviços deverão estar concluídos em no máximo **72 (setenta e duas) horas** a contar do comparecimento do técnico. Caso a **CONTRATADA** não termine os serviços no prazo estipulado, deverá promover a substituição do equipamento/mobiliário por um novo, igual ao existente. Este equipamento/mobiliário deverá ficar à disposição da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, até que o produto original venha a ser consertado.

7 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

a) **PROVISÓRIO:** no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

- b) **PERMANENTE:** após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.
- c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.
- d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.
- e) Os testes de que trata este item, para os fins de recebimento definitivo e pagamento, serão feitos por amostragem. Posteriores constatações de defeitos de fabricação ou não apropriação para o uso serão regidos pelo previsto neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: MSAESTADOS/MBIESTADOS – 339030 e 449052, constantes do Orçamento Geral da União para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O Fornecedor Beneficiário da ARP deverá apresentar, junto com o material fornecido, Fatura ou Nota Fiscal em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, na qual deverá constar o número da Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços, *os números do Banco, da Agência e da conta corrente do fornecedor* e a descrição clara e sucinta do(s) bens(s), acompanhada das respectivas comprovações de que mantém as condições de habilitação da licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços.

9.2 O pagamento ao Fornecedor Beneficiário da ARP pelo fornecimento do objeto será efetuado em até **10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto**, devidamente entregue à PR/AP, por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária.

9.3 Na hipótese de o fornecedor deixar de entregar qualquer documentação exigida neste termo ou de deixar de cumprir algum dos requisitos de habilitação da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, a PR/AP o notificará para que sejam sanadas as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

9.3.1 Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que haja a regularização por parte do fornecedor, ou apresentação de defesa aceita pela PR/AP, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da Ata de Registro de Preços, estará o registro do **fornecedor passível de cancelamento pela Administração**, nos termos do Inciso I, do art. 20, do Decreto 7.892/2013, e o fornecedor sujeito às sanções administrativas previstas.

9.4 Caso o fornecimento seja recusado, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento.

9.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do Fornecedor Beneficiário da ARP, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da PR/AP.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 A PR/AP fica obrigada a fazer as retenções legais.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Beneficiário da ARP não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado no Amapá, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = (TX / 100) / 365;$$

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9.9 A fatura não aceita pela PR/AP será devolvida ao Fornecedor Beneficiário da ARP para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10 – OBRIGAÇÃO DA PR/AP

10.1 Constituem obrigações da Procuradoria da República no Estado no Amapá, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor Beneficiário da ARP, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 2) Atender às disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos;
- 3) Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;
- 4) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Proposta da Empresa e Edital;
- 5) Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, Edital e proposta.
- 6) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 7) Documentar as ocorrências havidas;
- 8) Notificar o Fornecedor Beneficiário da ARP em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, no

Edital e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;

9) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

11 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, BENEFICIÁRIO

11.1 O Fornecedor Beneficiário da ARP se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, no Edital da licitação e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

I. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos;

II. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b.1) A convocação acima poderá ser realizada por e-mail, com envio da Ata de Registro de Preços.

b.2) Sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido na alínea ‘b’, o fornecedor beneficiário deverá encaminhar a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e digitalizada por e-mail no prazo de 48 horas consecutivas.

III. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

IV. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PR/AP quanto ao fornecimento do objeto;

V. Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados e registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VI. Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços (ARP) durante a vigência da respectiva ARP, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas de regência.

VII. Substituir as suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus demais anexos;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento, do Edital e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/AP;

X. Cuidar para que na vigência da Ata de Registro de Preços, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/AP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) e/ou a empresa contratada descumprirem as condições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades neles previstas, como também às estabelecidas nas leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e demais normas que regem a matéria e estarão sujeitas à aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.1 A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.1.2 A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

12.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de retirar a Nota de Empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

12.3 Será aplicável sobre o valor total do item ou da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.2 Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
02	2,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
03	5,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
04	10,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho

12.3.3 Quando o descumprimento referir-se a parte da Nota de Empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da Nota de Empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
2	Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
3	Recursar-se a receber a nota de empenho	04	Por evento.
4	Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	04	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
5	Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado em desacordo com o Termo de Referência, Edital e demais anexos, quando notificado para esse fim.	04	Por evento.
6	Substituir o objeto ofertado que estiver	02	Por dia de atraso,

	dentro do prazo de garantia, fora do prazo estabelecido.		limitado a 10 dias.
7	Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	04	Por evento.
8	Realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
9	Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
10	Abandonar o certame, deixando de responder aos questionamentos do pregoeiro no prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
11	Não manter a proposta ou desistir do lance.	04	Por evento
12	Comportar-se de modo inidôneo.	04	Por evento
13	Fizer declaração falsa.	04	Por evento
14	Apresentar documentação falsa.	04	Por evento
15	Cometer fraude fiscal.	04	Por evento

12.4 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no **subitem 12.2** e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no **subitem 12.2** e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.8 **Recursos** – Da aplicação **das penalidades de advertência e multa** poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe (art. 106, inc. VIII, do Regimento Interno do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação **da penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República, a ser encaminhado Pelo Procurador-Chefe.

12.9 **Pedido De Reconsideração** – No caso de aplicação **da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.10 Nas hipóteses de **declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União**, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

13.2 Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) Atentar para o **Decreto nº 7.746/2012** – regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

13.3 LOGÍSTICA REVERSA DOS ITENS 01, 02 e 03 (pilhas):

a) É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

- c) Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no Pregão Eletrônico será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP.

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Amapá como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Macapá, 03 de setembro de 2018.

RAIMUNDO BARBOSA SILVA NETO

Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG/PRAP

ROBERT WAGNER DE ALMEIDA REIS

Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG/PRAP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018
PROCESSO Nº 1.12.000.001377/2018-47

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS MÁXIMOS

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CARTELA COM 02 (DUAS) UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	UN	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
02	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CARTELA COM 02 (DUAS) UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	UN	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
03	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CARTELA COM 02 (DUAS) UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	UN	80	R\$ 2,86	R\$ 228,80
04	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 METROS, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 3 X 0,75 MM, CORRENTE MÁXIMA: 10A, 127V/220V.	UN	100	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00
05	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 12.000 BTU'S.	UN	116	R\$ 132,56	R\$ 15.376,96
06	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 12.000 BTU'S.	UN	32	R\$ 158,67	R\$ 5.077,44
07	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 12.000 BTU'S.	UN	06	R\$ 194,43	R\$ 1.166,60

08	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 18.000 BTU'S.	UN	06	R\$ 129,30	R\$ 775,80
09	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO 18.000 BTU'S.	UN	06	R\$ 188,66	R\$ 1.131,94
10	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 18.000 BTU'S.	UN	04	R\$ 170,37	R\$ 681,48
11	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU'S.	UN	02	R\$ 280,63	R\$ 561,27
12	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA 24.000 BTU'S.	UN	02	R\$ 144,67	R\$ 289,33
13	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 36.000 BTU'S.	UN	06	R\$ 260,75	R\$ 1.564,50
14	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 48.000 BTU'S.	UN	04	R\$ 220,59	R\$ 882,35
15	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 1,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 12.000 BTUS.	UN	232	R\$ 16,25	R\$ 3.770,00
16	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 1,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 12.000 BTUS.	UN	64	R\$ 16,96	R\$ 1.085,65
17	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 18.000 BTUS.	UN	12	R\$ 21,24	R\$ 254,88
18	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO DE 18.000 BTUS.	UN	12	R\$ 21,44	R\$ 257,28
19	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 18.000 BTUS.	UN	08	R\$ 24,36	R\$ 194,85

20	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX DE 18.000 BTUS.	UN	04	R\$ 16,89	R\$ 67,57
21	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF + 2,5 PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA DE 24.000 BTUS.	UN	04	R\$ 19,58	R\$ 78,31
22	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF + 2,5 PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 36.000 BTUS.	UN	12	R\$ 21,53	R\$ 258,36
23	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF + 2,5 PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 48.000 BTUS.	UN	08	R\$ 28,99	R\$ 231,95
24	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 12.000 BTU'S.	UN	174	R\$ 25,72	R\$ 4.475,28
25	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 12.000 BTU'S.	UN	48	R\$ 24,28	R\$ 1.165,44
26	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 12.000 BTU'S.	UN	09	R\$ 20,00	R\$ 180,00
27	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 18.000 BTU'S.	UN	09	R\$ 29,94	R\$ 269,46
28	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO DE 18.000 BTU'S.	UN	09	R\$ 19,41	R\$ 174,66
29	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 18.000 BTU'S.	UN	06	R\$ 18,41	R\$ 110,46
30	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX DE 18.000 BTU'S.	UN	03	R\$ 21,33	R\$ 64,00
31	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA DE 24.000 BTU'S.	UN	03	R\$ 21,89	R\$ 65,67
32	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 36.000 BTU'S.	UN	09	R\$ 23,42	R\$ 210,81

33	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 48.000 BTU'S.	UN	06	R\$ 27,09	R\$ 162,56
34	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 12.000 BTU'S.	UN	174	R\$ 20,01	R\$ 3.481,74
35	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 12.000 BTU'S.	UN	48	R\$ 31,30	R\$ 1.502,40
36	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 12.000 BTU'S.	UN	09	R\$ 28,15	R\$ 253,32
37	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 18.000 BTU'S.	UN	09	R\$ 23,14	R\$ 208,23
38	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMEKO DE 18.000 BTU'S.	UN	09	R\$ 28,17	R\$ 253,50
39	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 18.000 BTU'S.	UN	06	R\$ 22,98	R\$ 137,86
40	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX DE 18.000 BTU'S.	UN	03	R\$ 13,24	R\$ 39,73
41	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA DE 24.000 BTU'S.	UN	03	R\$ 35,16	R\$ 105,49
42	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 36.000 BTU'S.	UN	09	R\$ 28,86	R\$ 259,74
43	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 48.000 BTU'S.	UN	06	R\$ 28,34	R\$ 170,04
44	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT, PARA ACENDIMENTO E DESLIGAMENTO DE LÂMPADAS, PARA EMBUTIR OU SOBREPOR, ÂNGULO 360°, DISTÂNCIA DO	UN	25	R\$ 37,83	R\$ 945,83

	ALCANCE MÁXIMO 15 METROS, 3 FIOS, POTÊNCIA MÁXIMA 1000W, TIPO SEM FOTOCÉLULA, ALTURA APROXIMADA 9,2MM, LARGURA APROXIMADA 9,2MM.				
113180125 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (ND - 33.90.30-25)					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
45	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 12.000 BTU'S, 220V.	UN	58	R\$ 498,68	R\$ 28.923,44
46	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 12.000 BTU'S, 220V.	UN	16	R\$ 423,44	R\$ 6.775,09
47	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 12.000 BTU'S, 220V.	UN	03	R\$ 382,59	R\$ 1.147,76
48	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 18.000 BTU'S, 220V.	UN	03	R\$ 565,19	R\$ 1.695,58
49	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO 18.000 BTU'S, 220V.	UN	03	R\$ 527,78	R\$ 1.583,34
50	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 18.000 BTU'S, 220V.	UN	02	R\$ 476,42	R\$ 952,84
51	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU'S, 220V.	UN	01	R\$ 587,86	R\$ 587,86
52	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA 24.000 BTU'S, 220V.	UN	01	R\$ 537,69	R\$ 537,69
53	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 36.000 BTU'S, 220V.	UN	03	R\$ 686,96	R\$ 2.060,89

54	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 48.000 BTU'S, 220V.	UN	02	R\$ 689,15	R\$ 1.378,31
113180124 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (ND - 33.90.30-24)					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
55	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, TAMPA COM ABERTURA HIGIÊNICA, ALMOFADADO, COR BRANCA.	UN	80	R\$ 22,08	R\$ 1.766,40
– EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (ND - 44.90.52-39)					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO, TIPO SAPO, POTÊNCIA 450 W, FREQUÊNCIA 60 HZ, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 65 METROS, VAZÃO MÁXIMA 2.300 LITROS/HORA, SAÍDA DE 1 POLEGADA, VOLTAGEM 127V. REFERÊNCIA: ANAUGER OU SIMILAR.	UN	04	R\$ 261,97	R\$ 1.047,89
57	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA, MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO, 3 CV, 60 HZ, ROTAÇÃO ANTI-HORÁRIA, 127/220 V. REFERÊNCIA: FAMAC OU SIMILAR.	UN	03	R\$ 833,99	R\$ 2.501,69
– MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ND – 33.90.30-17)					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
58	ADAPTADOR DE FONTE DE PLUG CILÍNDRICO 5.5X2.5MM P/ PLUG RETANGULAR DO NOTEBOOK LENOVO MODELO THINKPAD T440.	UN	10	R\$ 15,62	R\$ 156,23
TOTAL				R\$ 9.135,77	R\$ 102.182,65

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 10/2018

PROCESSO Nº 1.12.000.001377/2018-47

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº X/2018

Aos, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 10/2018, cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pela Sra. Secretária Estadual, Ordenadora de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção X, página XXX, de XX/XX/2018 – RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, - EPP, localizado _____, Bairro _____, de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO
01	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CARTELA COM 02 (DUAS) UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	UN	150	
02	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CARTELA COM 02 (DUAS) UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	UN	200	

03	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CARTELA COM 02 (DUAS) UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	UN	80	
04	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 METROS, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 3 X 0,75 MM, CORRENTE MÁXIMA: 10A, 127V/220V.	UN	100	
05	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 12.000 BTU'S.	UN	116	
06	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 12.000 BTU'S.	UN	32	
07	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 12.000 BTU'S.	UN	06	
08	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 18.000 BTU'S.	UN	06	
09	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECA 18.000 BTU'S.	UN	06	
10	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 18.000 BTU'S.	UN	04	
11	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORAS DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU'S.	UN	02	
12	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA 24.000 BTU'S.	UN	02	
13	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 36.000 BTU'S.	UN	06	
14	PLACA ELETRÔNICA (RECEPTORA DE SINAL) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 48.000 BTU'S.	UN	04	
15	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 1,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 12.000 BTUS.	UN	232	
16	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 1,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 12.000 BTUS.	UN	64	
17	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 18.000 BTUS.	UN	12	

18	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO DE 18.000 BTUS.	UN	12	
19	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 18.000 BTUS.	UN	08	
20	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF + 2,5 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX DE 18.000 BTUS.	UN	04	
21	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF + 2,5 PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA DE 24.000 BTUS.	UN	04	
22	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF + 2,5 PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 36.000 BTUS.	UN	12	
23	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF + 2,5 PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 48.000 BTUS.	UN	08	
24	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 12.000 BTU'S.	UN	174	
25	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 12.000 BTU'S.	UN	48	
26	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 12.000 BTU'S.	UN	09	
27	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 18.000 BTU'S.	UN	09	
28	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMECO DE 18.000 BTU'S.	UN	09	
29	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 18.000 BTU'S.	UN	06	
30	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX DE 18.000 BTU'S.	UN	03	
31	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA DE 24.000 BTU'S.	UN	03	
32	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 36.000 BTU'S.	UN	09	
33	SENSOR DE DESGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 48.000	UN	06	

	BTU'S.			
34	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 12.000 BTU'S.	UN	174	
35	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 12.000 BTU'S.	UN	48	
36	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 12.000 BTU'S.	UN	09	
37	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER DE 18.000 BTU'S.	UN	09	
38	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMEKO DE 18.000 BTU'S.	UN	09	
39	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK DE 18.000 BTU'S.	UN	06	
40	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX DE 18.000 BTU'S.	UN	03	
41	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA DE 24.000 BTU'S.	UN	03	
42	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 36.000 BTU'S.	UN	09	
43	SENSOR DE TEMPERATURA (DA SERPENTINA) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER DE 48.000 BTU'S.	UN	06	
44	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT, PARA ACENDIMENTO E DESLIGAMENTO DE LÂMPADAS, PARA EMBUTIR OU SOBREPOR, ÂNGULO 360°, DISTÂNCIA DO ALCANCE MÁXIMO 15 METROS, 3 FIOS, POTÊNCIA MÁXIMA 1000W, TIPO SEM FOTOCÉLULA, ALTURA APROXIMADA 9,2MM, LARGURA APROXIMADA 9,2MM.	UN	25	
45	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 12.000 BTU'S, 220V.	UN	58	
46	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 12.000 BTU'S, 220V.	UN	16	

47	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 12.000 BTU'S, 220V.	UN	03	
48	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 18.000 BTU'S, 220V.	UN	03	
49	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT KOMEKO 18.000 BTU'S, 220V.	UN	03	
50	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT YORK 18.000 BTU'S, 220V.	UN	02	
51	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTU'S, 220V.	UN	01	
52	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MIDEA 24.000 BTU'S, 220V.	UN	01	
53	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 36.000 BTU'S, 220V.	UN	03	
54	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CARRIER 48.000 BTU'S, 220V.	UN	02	
55	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, TAMPA COM ABERTURA HIGIÊNICA, ALMOFADADO, COR BRANCA.	UN	80	
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO, TIPO SAPO, POTÊNCIA 450 W, FREQUÊNCIA 60 HZ, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 65 METROS, VAZÃO MÁXIMA 2.300 LITROS/HORA, SAÍDA DE 1 POLEGADA, VOLTAGEM 127V. REFERÊNCIA: ANAUGER OU SIMILAR.	UN	04	
57	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA, MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO, 3 CV, 60 HZ, ROTAÇÃO ANTI-HORÁRIA, 127/220 V. REFERÊNCIA: FAMAC OU SIMILAR.	UN	03	
58	ADAPTADOR DE FONTE DE PLUG CILÍNDRICO 5.5X2.5MM P/ PLUG RETANGULAR DO NOTEBOOK LENOVO MODELO THINKPAD T440.	UN	10	
TOTAL				

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa para o fornecimento de

MATERIAL DE CONSUMO: processamento de dados, material elétrico e de manutenção para atender à Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme as quantidades nele estimadas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.8. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 10/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 10/2018 e seus anexos, as propostas das empresa _____, classificadas em primeiro lugar no certame supra numerado.

6.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

IACY FURTADO GONÇALVES
Gerente de Registro de Preços da PRAP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2018
PROCESSO N.º 1.12.000.001377/2018-47

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL